



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 129/86.

O Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do artigo 2º, ítems III e IV, combinado com o artigo 6º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1.982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, aos Srs. ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA e GLAUDSON DE SOUSA COSTA, três (3) diárias a cada um, no valor unitário de, respectivamente, Cz\$ 504,00 (quinhentos e quatro cruzados) e Cz\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzados), correspondentes aos dias 11, 12 e 13 do corrente mês, datas em que estiveram ausentes desta capital, na cidade de SÃO PAULO - SP., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS; EM GOIÂNIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SEPTEMBRO DO ANO DE 1.986.

Des. LAFAIETE SILVEIRA
Presidente em exercício